



## Transações Pendentes

A33B241627716052019  
24/04/2018 16:32:26

## Aplicação em poupança

Pendência número 638444209  
 Mensagem de erro LIM.CONTA NAO CADASTRADA EXCEDIDO (G937-723)

## Pagamento de títulos com débito em conta corrente

24/04/2018 - BANCO DO BRASIL - 16:32:26  
 163301633 0004

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ  
 AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8

ITAU UNIBANCO S.A.

34191573615657124319751643670006175050000095400  
 BENEFICIARIO:

CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA

NOME FANTASIA:

CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA

CNPJ: 11.318.049/0001-03

PAGADOR:

INSTITUTO SER FELIZ

CNPJ: 18.261.867/0001-66

NR. DOCUMENTO	42.401
DATA DE VENCIMENTO	25/04/2018
DATA DO PAGAMENTO	24/04/2018
VALOR DO DOCUMENTO	954,00
VALOR COBRADO	954,00

NR.AUTENTICACAO 5.37D.390.EDB.A54.953

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
 produtos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais: agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA263762 EDIGARD RAPHAEL DUTRA  
 JA573614 ELDER DE CASTRO MEL

24/04/2018 16:31:13  
 24/04/2018 16:32:26

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA573614 ELDER DE CASTRO MEL.

999

**Cobrança Expressa - Emissão de Boleto**



**Banco Itaú S.A. | 341-7 |**

**RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 25/04/2018
Beneficiário CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA CNPJ 11.318.049/0001-03					Agência/Código Beneficiário 3195/16436-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 ANDAR 1 JD DA CIDADE BETIM MG 32604-262					
Data do documento 24/04/2018	No. Do documento	Espécie doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 24/04/2018	Nosso Número 157/36565712-4
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 954,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. HONORARIO CONTABIL REF MES MARCO 2018 SECRETARIA DE EDUCACAO CONTAGEM MG NOTA FISCAL 7043					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: INSTITUTO SER FELIZ			CNPJ/CPF 18261867000166		
Endereço: RUA AGENOR LOPES CANSADO			32235-070 INDUSTRIAL CONTAGEM MG		
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



**Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57361 56571.243197 51643.670006 1 75050000095400**

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 25/04/2018
Beneficiário CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA CNPJ 11.318.049/0001-03					Agência/Código Beneficiário 3195/16436-7
Data do documento 24/04/2018	No. Do documento	Espécie doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 24/04/2018	Nosso Número 157/36565712-4
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 954,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. HONORARIO CONTABIL REF MES MARCO 2018 SECRETARIA DE EDUCACAO CONTAGEM MG NOTA FISCAL 7043					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: INSTITUTO SER FELIZ			CNPJ/CPF 18261867000166		
Endereço: RUA AGENOR LOPES CANSADO			32235-070 INDUSTRIAL CONTAGEM MG		
Sacador/Avalista:					

**Ficha de Compensação**  
Autenticação Mecânica



300



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E UNIDADES VOLANTES DE ATENDIMENTO

XV. O CLIENTE OBRIGA-SE A MANTER EM LOCAIS APROPRIADOS E VISÍVEIS ADESIVOS OU PEQUENAS PLACAS FORNECIDOS PELA PRESTADORA DE SERVIÇOS, com intuito de advertir marginais e informar as pessoas que o local é protegido por segurança eletrônica 24 horas por dia.

XVI. A averiguação do estabelecimento em ocorrência, pela prestadora de serviço, LIMITA-SE SOMENTE A ÁREA EXTERNA, SALVO QUANDO HOUVER A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL NO LOCAL PARA ABERTURA DO MESMO.

XVII. As partes não poderão ceder, no todo ou parte, este contrato, salvo mediante prévio consentimento por escrito da outra parte. A prestadora de serviços, por sua vez, poderá ceder este contrato a qualquer pessoa, empresa ou sociedade pertencente ao seu grupo econômico, sem necessidade de notificação prévia ao Tomador de serviços sobre tal cessão. A Emive terá ainda o direito de sub-contratar serviços de instalação do equipamento, de monitoramento, de resposta e/ou de manutenção. O Tomador de serviços reconhece que o estabelecido neste contrato é também aplicável aos sub-contratados, prestadores de serviços autorizados e outros, estando o cliente obrigado pelos termos deste contrato da mesma maneira como se os serviços fossem prestados diretamente pela Emive.

XVIII. O contrato entra em vigência na data de sua assinatura pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, findo o qual, se qualquer das partes não manifestar a intenção de rescindi-lo, ficará o contrato prorrogado por prazo indeterminado.

A) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL NOS PRIMEIROS 12 MESES DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 9 (NOVE) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE, A TÍTULO DE MULTA CONTRATUAL COMPENSATÓRIA.

B) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL ENTRE O 13º E O 24º MÊS DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 6 (SEIS) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE, A TÍTULO DE MULTA CONTRATUAL COMPENSATÓRIA.

B) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 3 (TRÊS) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE, A TÍTULO DE MULTA CONTRATUAL COMPENSATÓRIA.

D) Na sua vigência por prazo indeterminado, o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A multa a que se referem as alíneas A, B e C objetiva o ressarcimento de custos, despesas e comissão pagas a vendedores.

XIX. As partes, em comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG., com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem resolvidas quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas nomeadas e identificadas, DECLARANDO O CLIENTE TER LIDO TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE CONTRATO.

Belo Horizonte, de NOV de 200 8.

EDIGARD RAPHAEL DUTRA  
PRESIDENTE  
RG: MG 11.714.547  
CPF: 064.280.866-85  
CLIENTE  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:  
DI:

[Assinatura]  
PRESTADORA DE SERVIÇOS  
EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA

Testemunhas:

Nome:  
DI:

Nome:  
DI:

254

OBS.: JUNTAR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CLIENTE E CONTRATO SOCIAL, EM CASO DE PESSOA JURÍDICA.

## ADITIVO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado, a empresa **EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.753/0001-06, com sede na Av. Raja Gabaglia, 3079 - Estoril - Belo Horizonte/MG, doravante denominada **prestadora de serviços**, e de outro lado, **CRECHE CRIANÇA FELIZ DO BAIRRO INDUSTRIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, com endereço na RUA CORONEL AMÉRIGO TEIXEIRA GUIMARÃES, 401, INDUSTRIAL - CONTAGEM / MG, doravante denominado **cliente**, ajustam o presente **Adendo Contratual**.

As partes resolvem alterar a cláusula XVIII do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE UNIDADES VOLANTES DE ATENDIMENTO**, passando a vigorar com o seguinte texto:

O contrato terá nova vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 27/10/2017, findo o qual, se qualquer das partes não manifestar a intenção de rescindi-lo, ficará o contrato prorrogado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante o aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido contrato, que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

18.261.867/0001-66  
INSTITUTO FER FELIZ  
R. Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401  
Bairro Industrial - Contagem - MG

CRECHE COMUNITÁRIA BONI JESUS DO BAIRRO INDUSTRIAL E BARRAGEM DO CORONEL AMÉRIGO TEIXEIRA GUIMARÃES, 401, INDUSTRIAL - CONTAGEM - MG

EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA

965

BRASIL

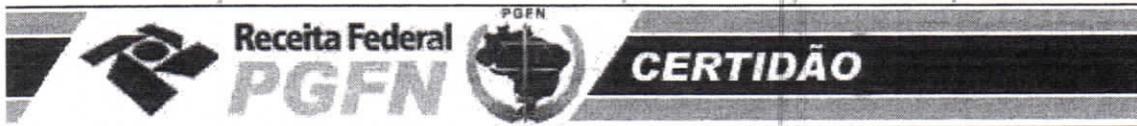
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA**  
**CNPJ: 02.059.753/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:33 do dia 01/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2018.

Código de controle da certidão: **F73D.CC2B.6EC1.C180**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



256

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02059753/0001-06  
**Razão Social:** EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA  
**Nome Fantasia:** EMIVE  
**Endereço:** AV RAJA GABAGLIA 3079 ANDAR 2 E 3 / SANTA LUCIA / BELO HORIZONTE / MG / 30350-563

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2018 a 09/05/2018

**Certificação Número:** 2018041003372589138231

Informação obtida em 13/04/2018, às 11:56:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

257



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.059.753/0001-06  
Certidão nº: 147991151/2018  
Expedição: 13/04/2018, às 11:56:49  
Validade: 09/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.059.753/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

258